



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB32-99CC-06F9-A7D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SINSMC - SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE COXIM (CNPJ 37.182.367/0001-83) em 09/01/2024 17:18:57 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coxim.1doc.com.br/verificacao/DB32-99CC-06F9-A7D0>



**Protocolo 1- 021/2024**

---

**De:** SINSMC - SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE COXIM

**Para:** -

**Data:** 09/01/2024 às 18:18:40

**Setores envolvidos:**

SMRG-GGRH-Folha

**Solicitação**



**SINSMC - SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE COXIM – MS**  
CNPJ: 37.182.367/0001-83

**Ofício nº 005/SINSMC/2023**

Coxim-MS, 08 de Janeiro de 2.024

**DO:** SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE COXIM-MS

**PARA:** Veronice Batista

Secretaria Municipal de Gestão

Venho por meio deste, solicitar a adequação na folha de Janeiro/24, dos salários dos agentes de Endemias e também dos Agentes Comunitários de Saúde, haja visto que são amparados na legislação municipal de Coxim-MS, conforme preconiza a Lei Complementar nº 184/2021 abaixo discriminado o artigo e inciso:

Art. 2º - O valor fixado na presente Lei Complementar é equivalente ao Piso Salarial das categorias profissionais, conforme previamente estabelecido no inciso III, § 1º, do artigo 9º-A, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º - O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Sendo só para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
SIMONE GOMES DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DO SINSMC

End.: Av. Olivio Kohl, 500 – Bairro: Jardim Aeroporto – Coxim-MS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2021, DE 13/07/2021

**“Fixa o valor do vencimento base dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (Agentes de Vigilância Epidemiológica) do Município de Coxim-MS, e dá outras providências”**

**O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Fica fixado o valor do vencimento base dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (Agentes de Vigilância Epidemiológica) do Município de Coxim-MS, em R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2021 e com implementação na folha a contar de 1º de julho de 2021.

**Parágrafo único** - As diferenças apuradas entre os meses de janeiro a junho, ambos de 2021, serão adimplidas em até 12 (doze) parcelas mensais, com início em outubro de 2021.

**Art. 2º** - O valor fixado na presente Lei Complementar é equivalente ao Piso Salarial das categorias profissionais, conforme previamente estabelecido no inciso III, § 1º, do artigo 9º-A, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**§ 1º** - Fica instituído o piso salarial profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município de Coxim que não poderá ser inferior ao valor definido na Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, por se tratar de piso nacional.

**§ 2º** - O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

**Art. 3º** - As despesas decorrente da presente Lei Complementar terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2021

**Edilson Magro**  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS